



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	43
Comunicados	43
Atas de registro de preço - Trimestral	43
Pregão	44
Editais	45
Comunicados	46
Avisos	46
Errata	47
Poder Legislativo	48
Comunicados	48
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	50
Atos de Pessoal	50
Exoneração	50
Conselhos Municipais	51
Conselhos Municipais	51
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	51
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.046, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Manual Institucional – Protocolo de Desfazimento, Descarte e Destinação de Bens Móveis e Materiais Inservíveis no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial dos bens móveis e materiais pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de identificação, avaliação, classificação, descarte, desfazimento e destinação dos bens e materiais considerados inservíveis, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos e as recomendações apresentadas pela Comissão de Descarte e Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis do Município de São José do Rio Pardo, instituída pela Portaria nº 20.076, de 23 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São José do Rio Pardo, o Manual Institucional - Protocolo de Desfazimento, Descarte e Destinação de Bens Móveis e Materiais Inservíveis, constante do Anexo Único deste Decreto, que dele é parte integrante e inseparável para todos os fins legais e administrativos.

Art. 2º O Manual de que trata este Decreto estabelece as diretrizes, competências, procedimentos e mecanismos de controle aplicáveis à identificação, avaliação, classificação, baixa patrimonial, desfazimento e destinação final dos bens móveis e materiais inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os procedimentos de descarte e desfazimento de bens deverão observar, obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Manual instituído por este Decreto, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º O Manual poderá ser revisto, atualizado ou complementado mediante ato da Administração Municipal, sempre que houver necessidade de adequação à legislação vigente, ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos ou às necessidades da gestão patrimonial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 3 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 4 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Anexo Único
Decreto nº 8.046, de 30 de junho de 2026.

Decreto nº 8.046/2026 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 5 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

MANUAL INSTITUCIONAL PROTOCOLO DE DESCARTE E DESFAZIMENTO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

Versão 1.0
2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 6 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Sumário

MANUAL DE DESFAZIMENTO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS	5
FOLHA DE APROVAÇÃO	5
CONTROLE DE VERSÃO	6
IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTO.....	6
MANUAL INSTITUCIONAL.....	7
PROTOCOLO DE DESFAZIMENTO, DESCARTE E DESTINAÇÃO DE	
BENS MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS	7
1. APRESENTAÇÃO	7
2. FUNDAMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS	8
3. OBJETIVO	9
4. ABRANGÊNCIA.....	10
5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	11
6. MEMBROS DA COMISSÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	12
RESPONSABILIDADES.....	13
I - Chefia do Setor.....	13
II - Comissão de Avaliação de Bens	13
III – Setor de Patrimônio / Unidade Gestora responsável pela execução da destinação	
.....	14
IV – Secretários Municipais / Autoridade Responsável	14
7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS	14
8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL.....	15
ETAPA 8.1 – IDENTIFICAÇÃO DOS BENS	16
ETAPA 8.2 – ABERTURA DO PROCESSO	16
ETAPA 8.3 – AVALIAÇÃO TÉCNICA	17
ETAPA 8.4 – BAIXA PATRIMONIAL	17
ETAPA 8.5 – SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS	18
ETAPA 8.6 – DESTINAÇÃO FINAL	19
I – Reaproveitamento.....	19
II – Transferência.....	20
III – Doação	20

2

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 7 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

IV – Alienação	20
V – Reciclagem.....	20
VI – Descarte Ambientalmente Adequado.....	20
ETAPA 8.7 – COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO	21
9. CONTROLE E REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS	21
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I	24
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE BENS INSERVÍVEIS	24
1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE.....	24
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO.....	24
3. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM AVALIADOS	25
4. DOCUMENTOS ANEXADOS	25
5. DECLARAÇÃO	25
ANEXO II.....	26
LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER DA COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS	26
1. COMISSÃO AVALIADORA	26
2. RELAÇÃO DOS BENS VISTORIADOS	26
3. CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS BENS	27
4. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO	27
5. DESTINAÇÃO RECOMENDADA POR ITEM	27
6. CONCLUSÃO	28
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	30
ANEXO III	31
TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL	31
1. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS	31
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.....	31
3. FUNDAMENTAÇÃO DA BAIXA	32
4. DESTINAÇÃO AUTORIZADA POR ITEM.....	32
5. DECLARAÇÃO	33
ANEXO IV.....	34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 8 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL DE BENS INSERVÍVEIS	34
1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO	34
2. RELAÇÃO DOS BENS DESTINADOS	34
3. MODALIDADE DE DESTINAÇÃO POR ITEM	35
4. DECLARAÇÃO DO DESTINATÁRIO	35
5. CERTIFICAÇÃO DA ENTREGA	36
ANEXO V	37
FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE DESFAZIMENTO DE BENS E	
MATERIAIS INSERVÍVEIS	37
CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO	37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 9 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

MANUAL DE DESFAZIMENTO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

FOLHA DE APROVAÇÃO

O presente **Manual de Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo** estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, avaliação, classificação, baixa patrimonial e destinação final dos bens móveis considerados inservíveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade ambiental.

Após análise e aprovação pela autoridade competente, este Manual, contendo 38 páginas, passa a integrar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, devendo ser observado por todas as unidades e servidores responsáveis pela gestão patrimonial.

Compete à unidade gestora de cada Secretaria Municipal, ao Gabinete do Prefeito e às demais unidades administrativas a divulgação e ciência a todos os setores e respectivos responsáveis.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

Responsável pelo Setor de Patrimônio

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 10 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

CONTROLE DE VERSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Item	Informação
Documento	Manual de Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis
Órgão Responsável	Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Núcleo de Patrimônio
Código	PM-SJRP-NP-MDB-001/2026
Versão	1.0
Situação	Vigente
Data Elaboração	de 24/06/2026
Data de Aprovação	26/06/2026
Data de Publicação	26/06/2026
Próxima Revisão	26/06/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 11 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

MANUAL INSTITUCIONAL

PROTOCOLO DE DESFAZIMENTO, DESCARTE E DESTINAÇÃO DE BENS

MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

1. APRESENTAÇÃO

A gestão eficiente do patrimônio público constitui dever permanente da Administração Pública e representa importante instrumento para a concretização dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, o desfazimento de bens móveis permanentes e materiais considerados inservíveis deve observar procedimentos administrativos padronizados, transparentes e devidamente fundamentados, garantindo a adequada gestão patrimonial, a correta destinação dos recursos públicos e a preservação do interesse coletivo.

Considera-se desfazimento o conjunto de atos administrativos destinados à retirada de determinado bem do patrimônio da Administração quando constatado que este deixou de atender às finalidades institucionais para as quais foi adquirido, seja em razão de obsolescência, ociosidade, inviabilidade econômica de manutenção, desgaste natural ou impossibilidade técnica de recuperação.

A adoção de procedimentos uniformes permite maior controle administrativo, reduz riscos de irregularidades, assegura rastreabilidade dos atos praticados e promove destinação ambientalmente adequada dos bens, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da gestão pública responsável.

O presente Manual Institucional estabelece diretrizes, competências, procedimentos e mecanismos de controle para identificação, avaliação, classificação, baixa patrimonial, transporte, destinação e comprovação do desfazimento de bens móveis

7

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 12 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

permanentes e materiais inservíveis pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

Todos os procedimentos deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, devidamente instruído com documentos, relatórios técnicos, registros fotográficos, pareceres, laudos e demais elementos necessários à perfeita demonstração da regularidade dos atos praticados, assegurando transparência, controle interno e rastreabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E PRINCÍPIOS

Este Manual orienta-se pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, transparência e sustentabilidade.

Os procedimentos nele previstos deverão observar a legislação vigente aplicável à gestão patrimonial dos bens públicos, às normas ambientais e às regras administrativas que disciplinam o controle, a conservação e a destinação do patrimônio pertencente ao Município.

A administração patrimonial deverá buscar, sempre que possível, o aproveitamento racional dos bens públicos, priorizando sua reutilização, redistribuição interna ou outra forma legal de aproveitamento antes da adoção de medidas destinadas ao descarte definitivo.

A classificação de qualquer bem como inservível dependerá de avaliação técnica realizada por comissão regularmente designada pela autoridade competente, mediante critérios objetivos e devidamente fundamentados, observando aspectos patrimoniais, econômicos, operacionais e de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 13 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Todos os atos relacionados ao desfazimento deverão ser motivados e registrados em processo administrativo próprio, garantindo plena transparência e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

3. OBJETIVO

O presente Manual tem por objetivo estabelecer normas, procedimentos e responsabilidades para a identificação, avaliação, classificação, baixa patrimonial, recolhimento, segregação, transporte e destinação final de bens móveis permanentes e materiais considerados inservíveis pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

Busca-se assegurar que o desfazimento dos bens ocorra de maneira uniforme, transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo adequada gestão patrimonial e utilização racional dos recursos públicos. Constituem objetivos específicos deste Manual:

- I** – padronizar os procedimentos administrativos relacionados ao desfazimento de bens;
- II** – estabelecer critérios técnicos para avaliação e classificação dos materiais;
- III** – definir as competências dos setores envolvidos no procedimento;
- IV** – garantir adequada instrução processual para cada procedimento de baixa patrimonial;
- V** – assegurar rastreabilidade documental de todas as etapas;
- VI** – promover destinação ambientalmente adequada dos materiais;
- VII** – estimular o reaproveitamento interno e a utilização eficiente do patrimônio público;
- VIII** – fortalecer os mecanismos de controle interno e transparência administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 14 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

4. ABRANGÊNCIA

As disposições deste Manual aplicam-se a todas as unidades administrativas, departamentos, setores, estabelecimentos e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, incluindo Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas que possuam sob sua guarda bens móveis permanentes ou materiais passíveis de desfazimento.

Os procedimentos aqui estabelecidos deverão ser observados por todos os agentes públicos envolvidos na gestão patrimonial, independentemente da unidade administrativa responsável pela guarda do bem.

Nenhum bem poderá ser retirado do patrimônio público, descartado, desmontado, alienado, destinado à reciclagem ou encaminhado para qualquer forma de destinação definitiva sem a prévia instauração de processo administrativo regularmente instruído e sem a correspondente autorização da autoridade competente.

Todo procedimento deverá conter, sempre que aplicável:

- I** – solicitação da unidade interessada;
- II** – justificativa técnica;
- III** – relação individualizada dos bens;
- IV** – identificação patrimonial, quando existente;
- V** – registros fotográficos;
- VI** – laudo de avaliação da comissão competente;
- VII** – manifestação do setor responsável pelo patrimônio;
- VIII** – autorização da autoridade competente;
- IX** – documentação comprobatória da destinação final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 15 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

A documentação deverá permanecer arquivada pelo prazo legal e disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, assegurando completa rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A avaliação de um bem consiste na análise técnica destinada à determinação de seu valor patrimonial e de suas condições físicas e funcionais, permitindo à Administração Pública verificar sua utilidade, estado de conservação e a viabilidade de sua permanência no patrimônio público.

De forma geral, o valor de um bem corresponde ao seu valor histórico, deduzida a depreciação acumulada, ou ao seu valor de mercado, quando aplicável, observados os critérios técnicos e patrimoniais pertinentes.

Após a avaliação realizada pela Comissão competente, o bem será classificado de acordo com suas condições de uso e sua viabilidade econômica, podendo enquadrar-se nas seguintes categorias:

• BEM OCIOSO

É o bem que se encontra em condições de utilização, porém não está sendo utilizado pela unidade administrativa à qual se encontra vinculado, em razão da inexistência de necessidade operacional ou de alteração das atividades desenvolvidas.

• BEM RECUPERÁVEL

É o bem que apresenta defeitos ou desgaste, mas cuja recuperação seja tecnicamente possível e economicamente viável, mediante manutenção ou substituição de componentes, permitindo seu retorno às condições normais de utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 16 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

• BEM ANTIECONÔMICO

É o bem cuja manutenção ou recuperação demanda custos elevados em comparação aos benefícios proporcionados por sua utilização, tornando sua permanência no patrimônio público inconveniente sob os aspectos econômico e administrativo.

• BEM IRRECUPERÁVEL OU INSERVÍVEL

É o bem que não apresenta condições de utilização ou cuja recuperação seja tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, considerando que o custo necessário para sua restauração supera os benefícios decorrentes de seu eventual reaproveitamento.

• RESÍDUO ELETROELETRÔNICO

Compreende os equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos, bem como seus componentes, incluindo computadores, impressoras, monitores, estabilizadores, nobreaks e equipamentos similares, cuja destinação deverá observar a legislação ambiental e as normas específicas aplicáveis.

6. MEMBROS DA COMISSÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A Comissão deverá ser composta por um membro de cada Secretaria Municipal e por um membro do Gabinete do Prefeito, mediante indicação do Secretário Municipal da pasta ou autoridade competente de cada unidade, devendo obrigatoriamente o Supervisor do Núcleo de Arquivo e Patrimônio compor a comissão, desta forma a comissão deverá ser composta da seguinte maneira:

- 01 membro Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 01 membro Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;
- 01 membro Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS;
- 01 membro Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT;

12

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 17 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

- 01 membro Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL;
- 01 membro Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTTC;
- 01 membro Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SMOS;
- 01 membro Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria - SMAMAZ;
- 01 membro Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 01 membro do Gabinete do Prefeito – GP.

RESPONSABILIDADES

I - Chefia do Setor

Compete à Chefia do Setor:

- identificar os bens e materiais considerados inservíveis ou passíveis de avaliação para desfazimento;
- solicitar a abertura do respectivo processo administrativo;
- providenciar a separação e organização dos materiais a serem avaliados;
- disponibilizar todas as informações e documentos necessários à Comissão de Avaliação;
- manter a guarda dos bens até a conclusão do procedimento administrativo e autorização para sua destinação.

II - Comissão de Avaliação de Bens

Compete à Comissão de Avaliação:

- realizar inspeção e vistoria dos bens submetidos à análise;
- verificar suas condições físicas e funcionais;
- classificar tecnicamente os materiais conforme os critérios estabelecidos neste Manual;
- emitir o respectivo Laudo de Inservibilidade ou documento equivalente;
- recomendar a destinação mais adequada para cada bem, observando o interesse público e a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 18 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Compete ao Supervisor do Núcleo de Arquivo e Patrimônio:

- conferir a identificação patrimonial dos bens, quando existente;
- realizar a conferência dos registros patrimoniais;
- proceder à avaliação patrimonial, quando necessária;
- promover a atualização dos registros patrimoniais após a autorização da autoridade competente.

III – Setor de Patrimônio / Unidade Gestora responsável pela execução da destinação

Compete ao Setor de Patrimônio, em conjunto com a Secretaria responsável pelo bem e, quando necessário, com os setores competentes de Meio Ambiente, Almoxarifado, Transporte ou Gestão Pública, providenciar a execução da destinação final aprovada, acompanhar a retirada, entrega, transferência, doação, reciclagem ou descarte dos bens, exigir a documentação comprobatória correspondente e juntá-la ao processo administrativo.

IV – Secretários Municipais/Autoridade Responsável

Compete aos Secretários Municipais/autoridade responsável:

- analisar o procedimento administrativo instruído;
- autorizar o desfazimento dos bens, quando atendidos os requisitos legais e administrativos;
- aprovar a destinação final proposta pela Comissão de Avaliação;
- supervisionar o cumprimento das disposições constantes deste Manual, garantindo a regularidade do procedimento e a adequada gestão do patrimônio público.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

A Comissão de Avaliação de Bens será designada pela autoridade competente e terá como atribuição realizar a vistoria, avaliação e classificação dos bens submetidos ao procedimento de desfazimento, emitindo os respectivos laudos técnicos.

14

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 19 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão deverão ser registradas no processo administrativo correspondente, mediante documentação comprobatória, registros fotográficos, laudos, pareceres e demais documentos pertinentes, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência administrativa e a adequada gestão patrimonial.

A Comissão deverá atuar com imparcialidade, observando critérios técnicos e objetivos, fundamentando suas conclusões de forma clara e suficiente para subsidiar a decisão da autoridade competente.

O Laudo de Avaliação emitido pela Comissão deverá ser subscrito por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Comissão de Avaliação de Bens, sem prejuízo da assinatura dos demais membros participantes da vistoria, quando houver.

Ainda, para os casos de desfazimento de livros e materiais da Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá seguir protocolo próprio existente.

8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

O procedimento de desfazimento de bens e materiais inservíveis deverá observar rigorosamente as etapas estabelecidas neste Manual, sendo obrigatória a formalização de processo administrativo específico, devidamente instruído com a documentação pertinente.

Todas as fases do procedimento deverão ser registradas, permitindo a identificação dos responsáveis, das decisões adotadas e da destinação conferida aos bens, garantindo a transparência administrativa, o adequado controle patrimonial e a rastreabilidade dos atos praticados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 20 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ETAPA 8.1 – IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

A unidade detentora dos bens deverá realizar a identificação dos materiais considerados inservíveis, verificando aqueles que não mais atendam às necessidades do serviço público em razão de obsolescência, desgaste, ausência de utilização ou inviabilidade econômica de manutenção.

Para essa finalidade, deverá:

- relacionar os materiais considerados inservíveis;
- informar o número patrimonial, quando existente;
- realizar o registro fotográfico dos bens, de forma que seja possível identificar seu estado de conservação;
- indicar a localização física dos materiais;
- apresentar, sempre que possível, justificativa sucinta acerca das razões que motivam a solicitação de desfazimento.

A simples identificação do bem como inservível pela unidade não implica sua baixa patrimonial ou destinação final, sendo indispensável a realização das etapas subsequentes previstas neste Manual.

ETAPA 8.2 – ABERTURA DO PROCESSO

Após a identificação dos bens, deverá ser instaurado processo administrativo específico para instrução do procedimento de desfazimento.

O processo deverá conter, no mínimo:

- memorando ou documento de solicitação;
- relação dos bens a serem avaliados;
- registros fotográficos;
- justificativa para o descarte ou desfazimento;
- demais documentos que contribuam para a adequada análise da situação dos materiais.

16

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 21 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Toda a documentação deverá ser organizada de forma cronológica, permitindo o acompanhamento integral do procedimento e a fiscalização pelos órgãos competentes.

ETAPA 8.3 – AVALIAÇÃO TÉCNICA

Recebido o processo administrativo, a Comissão de Avaliação de Bens realizará vistoria dos materiais relacionados, verificando suas condições físicas, funcionais e patrimoniais.

Após a inspeção, será elaborado Laudo de Avaliação contendo, no mínimo:

- descrição do bem;
- número patrimonial, quando existente;
- estado de conservação;
- classificação do bem, conforme sua condição, podendo ser:
 - Bem Ocioso;
 - Bem Recuperável;
 - Bem Antieconômico;
 - Bem Irrecuperável ou Inservível.

A Comissão poderá realizar diligências e solicitar informações complementares sempre que entender necessário para formação de seu convencimento técnico.

O laudo deverá ser fundamentado e integrar obrigatoriamente o processo administrativo.

ETAPA 8.4 – BAIXA PATRIMONIAL

17

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 22 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Após a conclusão da avaliação técnica e a aprovação do procedimento pela autoridade competente, o Setor de Patrimônio adotará as providências necessárias para a baixa patrimonial dos bens.

Compete ao Setor de Patrimônio:

- efetuar a baixa no sistema patrimonial;
- proceder à retirada das etiquetas patrimoniais, quando aplicável;
- emitir o respectivo Termo de Baixa Patrimonial;
- promover a atualização dos registros administrativos pertinentes.

A baixa patrimonial deverá ocorrer exclusivamente após o cumprimento das formalidades previstas neste Manual e da autorização da autoridade competente, ficando vedada qualquer retirada informal dos bens dos registros patrimoniais.

ETAPA 8.5 – SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS

Após a conclusão da avaliação técnica e, quando cabível, da baixa patrimonial, os bens deverão ser separados e organizados de acordo com sua natureza e com a destinação que lhes será conferida, de modo a facilitar o controle administrativo e evitar extravios ou destinações inadequadas.

A segregação dos materiais deverá observar critérios de organização, segurança e identificação, possibilitando o adequado acompanhamento dos bens durante todas as fases do procedimento.

Sempre que possível, os bens deverão ser agrupados por categoria, tais como:

- mobiliários;
- equipamentos de informática;
- equipamentos eletroeletrônicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 23 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

- equipamentos médico-hospitalares;
- materiais metálicos;
- materiais plásticos;
- materiais de madeira;
- demais bens de natureza semelhante.

Os bens permanecerão sob a guarda da Administração até a efetiva conclusão do procedimento de destinação, sendo vedada sua retirada por terceiros sem a devida autorização e a correspondente documentação.

Durante esse período, deverá ser preservada a integridade dos materiais, evitando-se sua desmontagem, descaracterização ou utilização indevida.

ETAPA 8.6 – DESTINAÇÃO FINAL

Concluídas as etapas anteriores, os bens receberão a destinação final definida pela Administração, observadas a legislação vigente, a conveniência administrativa e o interesse público.

Sempre que possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento dos bens, evitando-se desperdícios e promovendo a utilização racional do patrimônio público.

A escolha da modalidade de destinação deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, observando-se a legislação aplicável, a avaliação do bem, o interesse público, a vantagem administrativa e a autorização da autoridade competente.

A destinação poderá ocorrer mediante as seguintes modalidades:

I – Reaproveitamento

Quando o bem apresentar condições de utilização por outra unidade administrativa, poderá ser remanejado internamente, mediante os registros patrimoniais e administrativos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 24 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

II – Transferência

O bem poderá ser transferido para outro órgão ou entidade da Administração Pública, observadas as normas aplicáveis e a formalização do respectivo procedimento administrativo.

III – Doação

Quando autorizada pela legislação e demonstrado o interesse público, poderá ser realizada a doação dos bens às entidades habilitadas, mediante autorização da autoridade competente e formalização do respectivo instrumento.

IV – Alienação

Quando houver interesse da Administração e previsão legal, os bens poderão ser alienados mediante o procedimento administrativo adequado, observadas as normas vigentes.

V – Reciclagem

Os materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados a entidades, cooperativas ou empresas regularmente habilitadas, observando-se a legislação ambiental aplicável.

VI – Descarte Ambientalmente Adequado

Quando inexistir possibilidade de reaproveitamento, recuperação, transferência, doação, alienação ou reciclagem, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 25 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

É vedado o descarte de bens públicos em locais impróprios ou de forma que possa causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

ETAPA 8.7 – COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO

Após a efetiva destinação dos bens, deverão ser juntados ao processo administrativo os documentos comprobatórios correspondentes, de forma a demonstrar a regularidade do procedimento.

Conforme a modalidade de destinação adotada, poderão integrar o processo:

- Termo de Doação;
- Termo de Transferência;
- Termo de Baixa Patrimonial;
- comprovante de recebimento pelo destinatário;
- certificado ou declaração de reciclagem;
- documento emitido pela empresa responsável pela destinação;
- registros fotográficos;
- demais documentos pertinentes.

A documentação deverá ser suficiente para comprovar a efetiva destinação dos bens e possibilitar eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Somente após a juntada dos documentos comprobatórios e a verificação da regularidade do procedimento será considerado encerrado o processo administrativo de desfazimento.

9. CONTROLE E REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 26 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Todos os atos praticados no âmbito deste Manual deverão ser registrados e arquivados no respectivo processo administrativo, permitindo o acompanhamento integral de todas as etapas realizadas.

O processo deverá conter, sempre que aplicável:

- solicitação da unidade interessada;
- relação dos bens;
- registros fotográficos;
- laudo da Comissão de Avaliação;
- manifestação do Setor de Patrimônio;
- autorização da autoridade competente;
- termo de baixa patrimonial;
- documentos relativos à destinação final;
- demais documentos produzidos durante o procedimento.

A manutenção desses registros tem por finalidade assegurar a transparência administrativa, a rastreabilidade dos atos praticados e o adequado controle do patrimônio público.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições constantes deste Manual deverão ser observadas por todas as unidades vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como pelos servidores responsáveis pela gestão, utilização e controle dos bens públicos.

O desfazimento de bens somente poderá ocorrer mediante a observância das etapas previstas neste Manual e da legislação aplicável, sendo vedada qualquer forma de descarte ou retirada de bens do patrimônio público sem a correspondente autorização da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 27 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Os casos omissos serão analisados pela unidade gestora responsável, com apoio do Setor de Patrimônio e dos setores técnicos competentes, observadas as normas legais e administrativas vigentes.

Este Manual poderá ser revisto e atualizado sempre que houver necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos ou em decorrência de alteração da legislação pertinente, visando à melhoria contínua da gestão patrimonial e ao aprimoramento da eficiência administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 28 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE BENS INSERVÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE

SETOR: _____

Data da Solicitação: _____

Responsável pela Unidade (Nome e Função):

Telefone: _____

E-mail: _____

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Assinale a hipótese correspondente:

- ☐ Obsolescência;
- ☐ Antieconômico para manutenção;
- ☐ Ausência de utilização pela unidade;
- ☐ Danificado, sem possibilidade de reparo;
- ☐ Outro: _____.

Descrição detalhada da justificativa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 29 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

3. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM AVALIADOS

Item	Nº do Patrimônio	Descrição do Bem	Estado aparente	Classificação preliminar (se houver)
01				
02				
03				
04				
05				

Observação: a classificação preliminar informada pela unidade é apenas indicativa; a classificação técnica definitiva será realizada pela Comissão no Anexo II.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Fotografias dos bens;

() Relatório técnico, quando aplicável;

() Outros: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas correspondem à realidade e que os bens acima relacionados permanecem sob a responsabilidade desta unidade administrativa, encontrando-se disponíveis para vistoria e avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, para os fins previstos no Manual Institucional de Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Setor

Nome: _____

Cargo/Função: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 30 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER DA COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

Data da Vistoria: ____/____/____

Local da Vistoria: _____

1. COMISSÃO AVALIADORA

Portaria nº: _____

Membros presentes:

2. RELAÇÃO DOS BENS VISTORIADOS

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Estado de Conservação	Classificação	Destinação Sugerida para o Item
01					
02					
03					
04					
05					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 31 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Observação: a relação dos bens vistoriados deverá conter, sempre que possível, o estado de conservação, a classificação técnica e a modalidade de destinação sugerida para cada item avaliado.

3. CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS BENS

A classificação deverá ser indicada individualmente na tabela acima, podendo cada bem receber enquadramento distinto, conforme sua condição física, funcional e patrimonial:

- Ocioso
- Recuperável
- Antieconômico
- Irrecuperável/Inservível

4. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

Após a realização da vistoria e análise dos bens relacionados, a Comissão apresenta o seguinte parecer técnico:

5. DESTINAÇÃO RECOMENDADA POR ITEM

A destinação deverá ser indicada individualmente na tabela de bens vistoriados, podendo cada item receber modalidade distinta, conforme sua classificação, estado de conservação, interesse público e legislação aplicável.

Modalidade possível: Reaproveitamento interno

Modalidade possível: Transferência para outra unidade ou órgão público

27

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 32 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Modalidade possível: Doação, quando legalmente cabível

Modalidade possível: Alienação/Leilão

Modalidade possível: Reciclagem

Modalidade possível: Descarte ambientalmente adequado

Modalidade possível: Outra:

6. CONCLUSÃO

Após a vistoria e análise técnica dos bens relacionados, esta Comissão conclui pela classificação indicada individualmente na tabela acima e recomenda a destinação sugerida para cada item, considerando o estado de conservação, a possibilidade de reaproveitamento, o interesse público, a vantajosidade administrativa e a legislação aplicável.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de _____.

Para validade do presente Laudo, deverão constar, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação de Bens.

NOME e ASSINATURAS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

28

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP: 13720-109 - São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo
Telefone: (19)3682-9900 – e-mail: cddi@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 33 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Membro 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 34 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do presente Laudo de Avaliação e Parecer da Comissão de Bens Inservíveis, AUTORIZO a destinação indicada individualmente para cada item, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis, devendo a execução e os documentos comprobatórios serem juntados ao respectivo processo administrativo.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal

Prefeitura de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 35 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ANEXO III

TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº: /

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em conformidade com o Processo Administrativo acima identificado, com o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e com a autorização da autoridade competente, procede-se à baixa patrimonial dos bens abaixo relacionados, observadas as disposições do Manual de Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

Item	Nº do Patrimônio	Descrição do Bem	Estado de conservação	Classificação	Destinação Autorizada para o Item
01					
02					
03					
04					
05					

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A classificação individual dos bens deverá constar na tabela acima, conforme o Laudo de Avaliação da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 36 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

3. FUNDAMENTAÇÃO DA BAIXA

A baixa patrimonial fundamenta-se na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que concluiu pela impossibilidade ou inconveniência econômica de permanência dos bens no patrimônio da Secretaria Municipal de _____, conforme registrado no respectivo Laudo de Avaliação.

Observações:

4. DESTINAÇÃO AUTORIZADA POR ITEM

A destinação autorizada deverá ser registrada individualmente para cada bem, conforme o Laudo da Comissão e a decisão da autoridade competente.

Modalidade possível: Reaproveitamento interno

Modalidade possível: Transferência

Modalidade possível: Doação

Modalidade possível: Alienação/Leilão

Modalidade possível: Reciclagem

Modalidade possível: Descarte ambientalmente adequado

Modalidade possível: Outra: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 37 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

5. DECLARAÇÃO

Certifico que os bens acima relacionados foram devidamente baixados dos registros patrimoniais, em conformidade com o Processo Administrativo correspondente, com o Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e com a autorização da autoridade competente, permanecendo arquivados os documentos comprobatórios para fins de controle e fiscalização.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Nome: _____

Cargo: _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 38 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ANEXO IV

TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL DE BENS INSERVÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL Nº: /

Em cumprimento ao Processo Administrativo acima identificado e às disposições do Manual de Desfazimento de Bens e Materiais Inservíveis, formaliza-se a destinação final dos bens abaixo relacionados, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome da Instituição/Empresa:

CNPJ: _____

Endereço:

Representante Legal:

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. RELAÇÃO DOS BENS DESTINADOS

Item	Nº do Patrimônio	Descrição do Bem	Estado de conservação	Classificação	Destinação Realizada para o Item
01					
02					
03					
04					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 39 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

Item	Nº do Patrimônio	Descrição do Bem	Estado de conservação	Classificação	Destinação Realizada para o Item
05					

3. MODALIDADE DE DESTINAÇÃO POR ITEM

A modalidade de destinação deverá constar individualmente na tabela abaixo, podendo ser diferente para cada bem relacionado.

Modalidade possível: Reaproveitamento

Modalidade possível: Transferência

Modalidade possível: Doação

Modalidade possível: Alienação/Leilão

Modalidade possível: Reciclagem

Modalidade possível: Descarte ambientalmente adequado

Modalidade possível: Outra: _____

4. DECLARAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que recebi os bens acima descritos nas condições em que se encontram, tendo pleno conhecimento de seu estado de conservação e de sua classificação como bens inservíveis para a Administração Pública.

Assumo integral responsabilidade pela guarda, utilização, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos referidos bens, comprometendo-me a observar a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis.

Declaro, ainda, que o recebimento dos bens ocorre em caráter definitivo, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade futura decorrente de sua utilização, manutenção ou destinação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 40 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

5. CERTIFICAÇÃO DA ENTREGA

Certifica-se que a destinação dos bens relacionados foi realizada em conformidade com o Processo Administrativo correspondente, com o Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e com a autorização da autoridade competente, ficando o presente termo arquivado para fins de controle administrativo e fiscalização pelos órgãos competentes.

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA RECEBEDORA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Nome: _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 41 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

ANEXO V

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE DESFAZIMENTO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

FLUXOGRAMA INSTITUCIONAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 42 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Rua Praça dos Três Poderes, 01 – Centro – São José do Rio Pardo - SP

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO

Este Manual destina-se à utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Rio Pardo e pelos servidores responsáveis pela gestão patrimonial, podendo ser atualizado sempre que houver alteração da legislação aplicável ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

As versões substituídas deverão ser identificadas como "**REVOGADAS**" ou "**OBSOLETAS**", permanecendo arquivadas para fins de controle histórico e auditoria administrativa.

APROVAÇÃO

São José do Rio Pardo, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

**Secretaria Municipal de Gestão
Pública**

**Secretaria Municipal de Obras e
Serviços**

**Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Trânsito**

**Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Zeladoria**

**Secretaria Municipal de Esportes e
Lazer**

**Secretaria Municipal de Assistência e
Inclusão Social**

**Secretaria Municipal de Turismo e
Cultura**

Secretaria Municipal de Educação

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 43 de 52

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA
02	PAR	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA PARA ACOPLAR EM CAPACETE
03	UNIDADE	AVENTAL ALUMINIZADO FRONTAL
04	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA
05	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL
06	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL
07	PAR	BOTA CANO CURTO EM COURO PADRÃO GCM
08	PAR	BOTA EM PVC, CANO MÉDIO
09	PAR	BOTINA COM BICO
10	PAR	BOTINA COM BICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA
11	PEÇA	CALÇA PARA ELETRICISTA NR10
12	PEÇA	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA
13	PEÇA	CAMISA MANGA LONGA PARA ELETRICISTA NR10
14	PEÇA	CAMISA PARA MOTOSSERRISTA
15	UNIDADE	CAPA DE CHUVA
16	PEÇA	CAPACETE TIPO II CLASSE B COM SUPORTE PARA ABAFADOR
17	PEÇA	CAPACETE TIPO II CLASSE B
18	UNIDADE	CHAPÉU MODELO PESCADOR AUSTRALIANO
19	PEÇA	CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS
20	PEÇA	COLETE REFLETIVO INTEGRAL AMARELO
21	PAR	COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL PRETO PARA MOTOCICLISTA
22	UNIDADE	CREME PROTETOR SOLAR
23	UNIDADE	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA PARTÍCULAS
24	UNIDADE	FILTRO PARA RESPIRADOR FACIAL CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS
25	ROLO	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA
26	PEÇA	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS E SUSPENSÓRIOS
27	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA
28	PAR	LUVA DE PVC FORRADA
29	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO
30	PAR	LUVA DE RASPA MODELO PETROLEIRA
31	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
32	PAR	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA
33	PAR	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA
34	PAR	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO

35	PAR	LUVA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO
36	PAR	LUVA TRICOTADA COM BANHO DE REVESTIMENTO RUGOSO
37	PAR	MANGUITO DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER
38	PAR	MANGUITO EM ARAMIDA PARA ALTA TEMPERATURA
39	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL
40	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRADORA COM VÁLVULA FILTRANTE PFF2
41	PEÇA	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ
42	PEÇA	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
43	PEÇA	ÓCULOS INCOLOR AMPLA VISÃO
44	PAR	PERNEIRA EM LONA
45	PAR	PERNEIRA EM RASPA
46	PAR	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG
47	UNIDADE	PROTETOR FACIAL INCOLOR
48	UNIDADE	REPELENTE PARA INSETOS
49	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMI FACIAL COM FILTRO TROCÁVEL
50	UNIDADE	TALABARTE COM ABS
51	UNIDADE	TOUCA ÁRABE
52	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA
53	UNIDADE	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA DETETIZAÇÃO HIDRO-REPELENTE
54	UNIDADE	FILTRO A2P2
55	UNIDADE	FILTRO PURIFICADOR DE AR COMBINADO A1P2
56	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL INTEIRA

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 14 de julho de 2026 suas intenções, no e-mail: marcos.biegas@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-2016 - Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 43/2025; CA= Knauth & Zub Ltda Me; PE=30/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets "8" polegadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); P= 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 44 de 52

(doze) meses; DA= 29 de dezembro de 2025.

Pregão

Abertura Pregão Eletrônico nº 18/26 - Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas pavimentadas, compreendendo a remoção e corte mecanizado das áreas deterioradas, escavação e regularização da base e sub-base afetadas, fornecimento e aplicação de materiais necessários para a recomposição estrutural, execução de pintura de ligação quando aplicável, aplicação e compactação de CBUQ ou material especificado em projeto, acabamento superficial, limpeza da área e demais serviços correlatos necessários a perfeita restauração das condições de trafegabilidade e segurança das vias, incluindo a execução de faixas e lombos faixas de pedestres com a sinalização viária, levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de vista, em paralelo, a contratação dos serviços de apenas o fornecimento de CBUQ na faixa D e CAUQAF, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 20/07/26 às 9h.** O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>. **Início do envio da proposta eletrônica: 02/07/26.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 45 de 52

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo Comissão Permanente de Processo Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA, designada pela *Portaria nº 19.857, de 26 de janeiro de 2026*, e posteriormente alterada pela *Portaria nº 19.929, de 11 de março de 2026*, no uso de suas atribuições e com fundamento nos referidos atos normativos, **INTIMA / NOTIFICA** a empresa **VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **54.629.549/0001-79**, em razão da impossibilidade de estabelecer contato, apesar das diversas tentativas realizadas sem êxito, na condição de investigada no *Processo Administrativo nº 008/2026*, **concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente manifestação.**

A interessada, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, poderá entrar em contato com esta Comissão por meio do endereço eletrônico **comissaocppa@saojosedoriopardo.sp.gov.br** ou através do *Setor de Protocolo*, localizado no Paço Municipal, na *Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – CEP 13.720-031*, **em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (presencialmente ou pelo canal de WhatsApp: 19 3682-7817).**

São José do Rio Pardo/SP, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
FILIPES AUGUSTO BILOTTA
Data: 30/06/2026 07:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPES AUGUSTO BILOTTA
Presidente da CPPA

Documento assinado digitalmente
CAMILA VIEIRA ALFREDO TURNO
Data: 30/06/2026 07:20:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA VIEIRA ALFREDO
Secretária da CPPA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 46 de 52

Comunicados

Avisos



AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

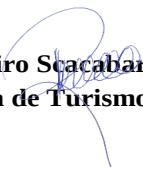
SEMANA EUCLIDIANA 2026

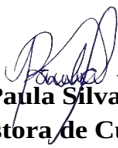
A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Casa de Cultura Euclides da Cunha, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo de inscrições para a **Semana Euclidiana 2026**.

Fica prorrogado o prazo previsto no item **4.1** do Regulamento da Semana Euclidiana 2026, passando as inscrições a serem realizadas **até o dia 10 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do regulamento anteriormente publicado.

As inscrições continuam sendo realizadas pelos links oficiais disponibilizados no Regulamento.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2026.


Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcellos
Secretária de Turismo e Cultura


Ana Paula Silva Pereira
Gestora de Cultura


Ana Paula de Paula Pereira de Lacerda
Curadora da Casa de Cultura
Euclides da Cunha

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Tiradentes. 30 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-013 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 47 de 52

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 20.079, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1837, de 29 de junho de 2026, apresentou erro material, **onde se lê:** "**cargo de GESTOR DE TRÂNSITO TRANSPORTE E DEFESA CIVIL**", **o correto é:** "**cargo em comissão de GESTOR DE TRÂNSITO TRANSPORTE E DEFESA CIVIL**".

Desta forma, a republicamos na sua integridade, ratificamos todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 20.079, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, do Sr.
FREDERICO JOSÉ DIAS
BLASCKE, do cargo em comissão
de **GESTOR DE TRÂNSITO**
TRANSPORTE E DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **FREDERICO JOSÉ DIAS BLASCKE** do cargo em comissão de **GESTOR DE TRÂNSITO TRANSPORTE E DEFESA CIVIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 48 de 52

PODER LEGISLATIVO

Comunicados



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



AGENDA DE EVENTOS



A Agenda de Eventos reúne a programação oficial da Câmara Municipal, permitindo que a população acompanhe as atividades do Poder Legislativo e participe dos eventos de interesse público.

Acompanhe:

- Sessões Ordinárias e Extraordinárias
- Audiências Públicas
- Reuniões das Comissões
- Eventos da Escola do Legislativo
- Solenidades e demais atividades institucionais

<https://camarasjriopardo.sp.gov.br/artigo/?a=noticia&id=15109>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 49 de 52



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



BAIXE O APLICATIVO DA CÂMARA

No app estão disponíveis as notícias, agenda de eventos, vídeos, cursos da Escola do Legislativo e contato direto com os vereadores por whatsapp.

Você também pode testar seus conhecimentos em um jogo interativo e receber notificações das principais atividades que acontecem no Legislativo.



DISPONÍVEL NO
Google Play



Disponível na
App Store





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 50 de 52

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora Flavia de Pauli Barbosa, referente ao cargo de Professor de Língua Portuguesa e Literatura,

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerada a pedido a Senhora *Flavia de Pauli Barbosa* referente ao cargo de Professor de Língua Portuguesa e Literatura desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 24/06/2026.

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 51 de 52

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Lei Municipal nº 2.165 de 15 de outubro de 1997.



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CMPI – 06/07/2026

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de São José do Rio Pardo.

ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE JULHO ÀS 8:30h NA CÂMARA MUNICIPAL.

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções.

Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ARIANE MAPELLI BOARO
Data: 29/06/2026 13:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Mapelli Boaro

Presidente CMPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1838

Página 52 de 52

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:

Data: 01.07.2026 – Quarta-feira

Horário: 08:00h

Local: Câmara Municipal

Pauta:

- Assuntos do colegiado.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2026.

Angélica Carraro Paschoaloni
Presidente do CMAS